



SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	
Procuradoria Geral de Justiça	
Ajustamento de Conduta	01
Portarias	02
Recomendações	04
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO	
Portarias	06

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Promotoria de Justiça de Santa Rita - MA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2014

Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado pelo Município de Santa Rita perante o Ministério Público do Estado do Maranhão.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, representado pela Promotora de Justiça KARINE GUARÁ BRUSACA PEREIRA, titular da Promotoria de Justiça de Santa Rita/MA e o Município de Santa Rita/MA, representado pelo Prefeito Municipal ANTÔNIO CÂNDIDO DOS SANTOS RIBEIRO;

Considerando a necessidade de moralização da Administração Pública e atendimento ao princípio da legalidade, diante da exigência constitucional de que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, II da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de manutenção de um número suficiente de servidores do Município para garantir-se efetividade e presteza dos serviços públicos e melhor atendimento à população local;

Considerando que a realização de um concurso público demanda o tempo necessário para se concluir um estudo com vistas a se estabelecer a real necessidade de servidores e para discussão e aprovação de uma lei municipal que crie os cargos respectivos, além do processo de contratação de uma empresa especializada em aplicar concurso público e do próprio tempo necessário para realização deste;

Considerando ser fato notório de que o certame realizado no mês de março de 2011 não foi suficiente para prover os cargos de professores no município;

Considerando a urgência de ser realizado novo certame cuja homologação deve ser finalizada até dez meses a contar da presente data;

Considerando a previsão legal de atuação do Órgão do Ministério Público na defesa da probidade administrativa e do patrimônio público, inclusive quanto à legalidade do ingresso de servidores nos quadros da Administração Pública (art. 129, II e III c.c. art. 37, II da Constituição Federal), e da possibilidade de tomar compromisso de ajustamento de conduta, mediante cominação, nos termos do art. 5º, §6º, da Lei n. 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública);

RESOLVEM firmar o presente Termo de Ajustamento de Conduta, mediante as seguintes cláusulas:

I - o Município se obriga a encaminhar à Câmara Municipal até mês de Março do corrente ano, projeto de lei criando no seu quadro efetivo os cargos e respectivas vagas que se encontram com carência de servidores, para preenchimento mediante concurso público;

II - o Município se obriga a divulgar o edital de inscrições para o concurso público até o mês de agosto do corrente ano, estar com o mesmo homologado até o mês de novembro do corrente ano e a nomear os aprovados até o mês de dezembro do corrente ano;

III - o Município se compromete a realizar processo seletivo a ser homologado até o dia 10 de fevereiro do corrente ano para contratações temporárias, antes da realização do concurso público, por se constituir como situação de extrema necessidade, dada a ausência de um número considerável de servidores nas mais variadas áreas da administração, a fim de que não haja interrupção do serviço público, comprometendo-se, ainda, a comunicar a este Órgão sobre cada etapa do referido seletivo, incluindo a lista dos aprovados;

IV - O Município se obriga a rescindir todos os contratos de trabalho temporário referente às vagas disponibilizadas através do respectivo processo seletivo, assim que forem nomeados os efetivos, ou seja, até o mês de dezembro de 2014;

V - em caso de desatendimento injustificado das cláusulas I, II e III, inclusive dos respectivos prazos, ficam revogados unilateralmente os contratos celebrados com base na cláusula IV.

Ao descumprimento ou atraso de qualquer das obrigações estipuladas neste compromisso incidirá o pagamento de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, sob administração do Ministério da Justiça, criado pela Lei n. 7.347/85.

O cumprimento do presente termo será fiscalizado pelo Ministério Público, não inibindo e nem restringindo as atribuições constitucionais e legais de outros órgãos responsáveis pela fiscalização da Administração Municipal.

As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro da comarca de Santa Rita, por analogia do artigo 2º da Lei n. 7.347/85.

E, por assim estarem acordados, firmam o presente termo, em três vias de igual teor, que será publicado e encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público, após seu registro em livro próprio.

Santa Rita (MA), 23 de janeiro de 2014.

KARINE GUARÁ BRUSACA PEREIRA
Promotora de Justiça

ANTÔNIO CÂNDIDO DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Testemunhas:



PORTARIAS

Promotoria de Justiça da Comarca de Paraibano - MA

PORTARIA Nº 001/2013 - PJP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu representante em exercício na Comarca de Paraibano, no desempenho de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; no artigo 26, inciso I da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público); e no artigo 26, incisos IV e V, da Lei Complementar nº 13/91 (Lei Orgânica do Ministério Público do Maranhão),

Considerando a representação apresentada por GERALDA ALVES DA COSTA, dando conta de pagamentos indevidos a funcionário efetivos e contratados na rede municipal com recursos do FUNDEB no ano de 2013.

Considerando que incumbe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, através das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias;

Considerando a necessidade de prévia investigação das supostas irregularidades apontadas na sobredita representação, quanto às contratações supostamente superfaturadas pela referida Câmara Municipal de Paraibano;

Considerando, por fim, o conteúdo da Resolução nº 02/2004, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Maranhão, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, da Lei nº 7.347/85, da Lei Complementar nº 13/91 e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

1 - Instaurar o presente Procedimento Preliminar, de registro cronológico nº 001/2013, com o objetivo de apurar a possível ilicitude na aplicação de recursos públicos;

2 - Determinar, de imediato, que se proceda à autuação da Portaria, bem como ao registro no livro de registros de representações desta Promotoria de Justiça;

3 - Determinar que seja oficiado à Secretária Municipal de Educação para, no prazo de 10 dias, se manifestar sobre o teor da representação supra;

4 - Determinar a juntada da representação assinada por GERALDA ALVES DA COSTA;

5 - Determinar o envio de cópias:

a) ao Conselho Superior do Ministério Público, para ciência, solicitando a publicação dessa Portaria nos órgão de imprensa local;

b) à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para que seja encaminhada à publicação no Diário Oficial.

6 - Nomear como Secretária, para auxiliar na instrução deste Inquérito Civil, mediante termo de compromisso, a servidora administrativa desta Promotoria de Justiça, FRANCISCA FERREIRA DE CARVALHO.

Autue-se. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Paraibano/MA, 08 de setembro de 2013.

JOSÉ EMANUEL DA SILVA E SOUSA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 002/2013 - PJP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu representante em exercício na Comarca de Paraibano, no desempenho de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; no artigo 26, inciso I da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público); e no artigo 26, incisos IV e V, da Lei Complementar nº 13/91 (Lei Orgânica do Ministério Público do Maranhão),

Considerando a representação apresentada por JOÃO ALBERTO COELHO SOUSA e GERALDA ALVES DA COSTA, dando conta de possíveis irregularidades (superfaturamento) nos seguintes contratos firmados pela Câmara Municipal:

a) contrato nº 006/2013 firmado entre a Câmara Municipal e o Sr. JOSÉ REIS FERREIRA DE SOUSA (objeto: Aluguel de um automóvel tipo gol no valor de R\$ 30.000,00, pelo período de 12 meses ao custo de R\$ 2.500,00 por mês);

b) contrato nº 003/2013 para fornecimento de material de limpeza no valor de R\$ 60.514,00 por um período de 12 meses, ou seja, R\$ 5.042,83 por mês;

c) contrato nº 009/2013 para fornecimento de material de expediente no valor de R\$ 129.209,00 por um período de um ano, ou seja, R\$ 10.767,41 por mês;

d) contrato nº 005/2013 para manutenção de computadores no valor de R\$ 24.160,00 por um período de 12 meses, ou seja, R\$ 2.013,33 por mês;

e) contrato nº 010/2013 firmado entre a Câmara Municipal e a Rádio Liberdade (objeto: Transmissão da seção da Câmara um vez por semana; valor: R\$ 42.000,00, pelo período de 12 meses ao custo de R\$ 3.500,00 por mês);

f) contrato nº 007/2013 para fornecimento de gêneros alimentícios no valor de R\$ 94.000,00 por um período de 12 meses, ou seja, R\$ 7.833,33 por mês.

Considerando que incumbe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, através das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias;

Considerando a necessidade de prévia investigação das supostas irregularidades apontadas na sobredita representação, quanto às contratações supostamente superfaturadas pela referida Câmara Municipal de Paraibano;

Considerando, por fim, o conteúdo da Resolução nº 02/2004, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Maranhão, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, da Lei nº 7.347/85, da Lei Complementar nº 13/91 e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

1 - Instaurar o presente Procedimento Preliminar, de registro cronológico nº 002/2013 com o objetivo de apurar a possível ilicitude das contratações supramencionadas;

2 - Determinar, de imediato, que se proceda à autuação da Portaria, bem como ao registro no livro de registros de representações desta Promotoria de Justiça;

3 - Determinar que seja oficiado à Câmara Municipal para, no prazo de 10 dias, se manifestar sobre o teor da representação supra;

4 - Determinar a juntada da representação assinada por JOÃO ALBERTO COELHO SOUSA e GERALDA ALVES DA COSTA;

5 - Determinar o envio de cópias:

a) ao Conselho Superior do Ministério Público, para ciência, solicitando a publicação dessa Portaria no órgão de imprensa local;

b) à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para que seja encaminhada à publicação no Diário Oficial.

6 - Nomear como Secretária, para auxiliar na instrução deste Inquérito Civil, mediante termo de compromisso, a servidora administrativa desta Promotoria de Justiça, FRANCISCA FERREIRA DE CARVALHO.

Autue-se. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Paraibano/MA, 08 de setembro de 2013.

JOSÉ EMANUEL DA SILVA E SOUSA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 003/2013 - PJP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu representante em exercício na Comarca de Paraibano, no desempenho de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; no artigo 26, inciso I da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público); e no artigo 26, incisos IV e V, da Lei Complementar nº 13/91 (Lei Orgânica do Ministério Público do Maranhão),

Considerando o ofício nº 897/13-CAOP-Proad, dando conta da publicação no DO da INX 001/2013;

Considerando que incumbe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, através das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias;

Considerando a necessidade de prévia investigação das supostas irregularidades nos processos de inexigibilidade de licitação;

Considerando, por fim, o conteúdo da Resolução nº 02/2004, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Maranhão, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, da Lei nº 7.347/85, da Lei Complementar nº 13/91 e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

1 - Instaurar o presente Procedimento Preparatório, de registro cronológico nº 03/2013, com o objetivo de apurar a possível ilicitude na aplicação de recursos públicos;

2 - Determinar, de imediato, que se proceda à autuação da Portaria, bem como ao registro no livro de registros de procedimentos preparatórios desta Promotoria de Justiça;

3 - Determinar o envio de cópias:

a) ao Conselho Superior do Ministério Público, para ciência, solicitando a publicação dessa Portaria nos órgão de imprensa local;

b) à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para que seja encaminhada à publicação no Diário Oficial.

4 - Nomear como Secretária, para auxiliar na instrução deste Inquérito Civil, mediante termo de compromisso, a servidora administrativa desta Promotoria de Justiça, FRANCISCA FERREIRA DE CARVALHO;

5 - Oficie-se à Exma. Sra. Prefeita Municipal solicitando cópia do processo de inexigibilidade de licitação;

6 - Após juntada, faça-se concluso para deliberações.

Autue-se. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Paraibano, 26 de novembro de 2013.

JOSÉ EMANUEL DA SILVA E SOUSA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 004/2013-PJP

Objeto: Instaurar Procedimento Preparatório com vistas a fiscalizar a regularidade do Pregão Presencial nº 67/2013 e do respectivo concurso público.

O Dr. JOSÉ EMANUEL DA SILVA E SOUSA, Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Paraibano, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, inc. III, da Constituição Federal e o art. 26, inc. I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e,

Considerando que foi realizado Pregão Presencial nº 67/2013, cujo objeto era a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, no qual logrou-se vencedora a empresa E. F. Pesquisas e Projetos Ltda.-ME (Instituto Machado de Assis), conforme notícia o site "Paraibanonews";

Considerando que em outros concursos públicos realizados pela Prefeitura Municipal de Paraibano - MA se teve notícias de irregularidades, um dos quais está sub judice, aguardando decisão judicial em Ação Civil Pública, na qual se requer a anulação do concurso;

Considerando que incumbe ao Ministério Público zelar pela regularidade dos atos administrativos, notadamente ao comando normativo constitucional que determina o ingresso aos cargos públicos por meio de concurso.

RESOLVE:

Instaurar, sob sua presidência, Procedimento Preparatório, visando promover coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências necessárias a verificação da regularidade do processo de licitação e da realização do concurso, nos termos da lei, determinando desde já, e em especial, o seguinte:

1) designo a Srª FRANCISCA FERREIRA DE CARVALHO, funcionária da Prefeitura Municipal de Paraibano, cedida a esta Promotoria de Justiça, para exercer as funções de Secretária no presente procedimento preparatório, mediante termo de compromisso nos autos;

2) oficie-se ao Conselho Superior do Ministério do Estado do Maranhão;

3) oficie-se à Presidente da CPL, a Sra. SÍLVIA APARECIDA LIBÓRIO MATIAS, solicitando que envie, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, cópia integral do processo de licitação referente ao Pregão Presencial nº 67/2013, cujo objeto era a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, no qual logrou-se vencedora a empresa E. F. Pesquisas e Projetos Ltda.-ME (Instituto Machado de Assis);

4) oficie-se à Presidente da CPL, a Sra. SÍLVIA APARECIDA LIBÓRIO MATIAS, solicitando que envie, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as seguintes informações sobre a empresa E. F. Pesquisas e Projetos Ltda.-ME (Instituto Machado de Assis): a) nome e qualificação do representante legal da empresa; b) endereço completo do representante legal e da empresa; c) e-mail e telefones de contato, inclusive fax, do representante legal e da empresa;



5) expeça-se notificação ao representante legal da empresa E. F. Pesquisas e Projetos Ltda-ME (Instituto Machado de Assis) para comparecimento na Promotoria de Justiça de Pastos Bons, com vistas a participar de audiência com o Dr. FRANCISCO FERNANDO DE M. MENESES FILHO, Promotor de Justiça designado para responder por esta PJ durante o período de férias desta autoridade subscriitora, para tratar de assunto relativo à realização do concurso público;

6) junte-se os documentos extraídos do site "Paraibanonews";

7) registre-se esta portaria no livro próprio, autue-se e publique-se no átrio desta Promotoria de Justiça.

Paraibano - MA, 16 de dezembro de 2013.

JOSÉ EMANUEL DA SILVA E SOUSA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 05/2013 - PJP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu representante em exercício na Comarca de Paraibano, no desempenho de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; no artigo 26, inciso I da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público); e no artigo 26, incisos IV e V, da Lei Complementar nº 13/91 (Lei Orgânica do Ministério Público do Maranhão),

Considerando o ofício nº 1.184/13-CAOP-Proad, dando conta da publicação no DO da DSP 001/2013;

Considerando que incumbe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, através das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias;

Considerando a necessidade de prévia investigação das supostas irregularidades nos processos de dispensa de licitação;

Considerando, por fim, o conteúdo da Resolução nº 02/2004, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Maranhão, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, da Lei nº 7.347/85, da Lei Complementar nº 13/91 e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

1 - Instaurar o presente Procedimento Preparatório, de registro cronológico nº 05/2013, com o objetivo de apurar a possível ilicitude na aplicação de recursos públicos;

2 - Determinar, de imediato, que se proceda à autuação da Portaria, bem como ao registro no livro de registros de procedimentos preparatórios desta Promotoria de Justiça;

3 - Determinar o envio de cópias:

a) ao Conselho Superior do Ministério Público, para ciência, solicitando a publicação dessa Portaria nos órgão de imprensa local;

b) à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para que seja encaminhada à publicação no Diário Oficial.

4 - Nomear como Secretária, para auxiliar na instrução deste Inquérito Civil, mediante termo de compromisso, a servidora administrativa desta Promotoria de Justiça, FRANCISCA FERREIRA DE CARVALHO;

5 - Oficie-se à Exma. Sra. Prefeita Municipal solicitando cópia do Processo de Dispensa de licitação;

6 - Após juntada, faça-se concluso para deliberações.

Autue-se. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Paraibano, 16 de dezembro de 2013.

JOSÉ EMANUEL DA SILVA E SOUSA
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÕES

Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru-Mirim/MA

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu representante, em exercício cumulativo, nas 1ª e 3ª Promotorias da comarca de Itapecuru-Mirim/MA, no uso de suas atribuições previstas no art. 129 da Constituição Federal de 1988, art. 201, inciso VIII, e §5º, alínea c do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/ 1990), artigos 25, 26 e 27 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/1993) e artigos 25, 26, 27 e 28 da Lei Complementar Estadual nº 13/91, resolve expedir a presente Recomendação, fazendo-a nos seguintes termos:

Considerando ser o Ministério Público instituição permanente responsável pela proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, dos idosos e do patrimônio público, histórico e cultural, do meio ambiente, da saúde pública, dos direitos difusos e coletivos, dos sociais e dos individuais indisponíveis;

Considerando que, por ocasião do Carnaval, são realizadas celebrações diversas, quando há grande concentração de pessoas, sendo comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência, e que, muitas vezes, tais circunstâncias levam à ocorrência de crimes, acidentes, desrespeito aos direitos de crianças e adolescentes, além de danos ao meio ambiente;

Considerando o possível registro de casos de venda de bebidas alcoólicas e de exploração sexual de menores;

Considerando a possibilidade de exploração de trabalho infantil e da presença de crianças e adolescentes em situação irregular;

Considerando que são realizadas festas pré e pós-carnavalescas neste município;

Considerando que a livre comercialização de garrafas e copos de vidro, notadamente em eventos com elevado aglomerado de pessoas, propiciam uma série de situações de risco à integridade física e saúde da população;

Considerando a necessidade de disponibilizar à população banheiros públicos distribuídos em locais adequados;

Considerando diversas reclamações sobre a possibilidade de perturbação da tranquilidade em áreas residenciais deste município;

Considerando a importância da atuação preventiva nas questões atinentes à poluição sonora, na busca da compatibilização das diversas e complexas atividades humanas com a garantia da segurança, do sossego e da saúde das pessoas;

Considerando a possibilidade de sanção administrativa quando o veículo fechado for flagrado transitando em vias abertas à circulação com volume de som acima dos limites permitidos (Resolução 204/2006 CONTRAN), situação em que o motorista terá seu veículo apreendido, incidindo nas sanções do art. 228 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando que, para efeito de comprovação dos delitos relacionados à poluição sonora - art. 42, da Lei das Contravenções Penais e 54, da Lei de Crimes Ambientais -, o uso do decibelímetro não é indispensável, sendo relevante a prova testemunhal e/ou documental (art. 158, CPP), e, no último caso, a comprovação da possibilidade ou efetivo dano à saúde pública;

Considerando o provável aumento da demanda de serviços públicos de saúde;

Considerando a possibilidade de venda de alimentos em condições inadequadas para o consumo da população;

Considerando a obrigação do Poder Público de garantir a ordem, o bem estar e a tranquilidade no município de Itapecuru-Mirim;

RESOLVE:

Recomendar às autoridades públicas do município de Itapecuru-Mirim envolvidos no evento carnavalesco, a adoção das seguintes providências:

Ao Sr. Prefeito Municipal:

I - reforço de pessoal no Hospital Municipal, para atender provável aumento de demanda pelos serviços municipais de saúde;

II - Providenciar atendimento médico de emergência no local do evento, com no mínimo um médico socorrista, um enfermeiro ou um técnico de enfermagem, bem como os respectivos equipamentos para atendimento de urgência e ambulância de plantão;

III - exigência de certificação, pelo Corpo de Bombeiros, da regular manutenção dos palcos a serem utilizados em atrações artísticas, trios elétricos e todos os espaços a serem utilizados durante a festividade;

IV - a garantia do sossego público, abstendo-se que o circuito e programação de carnaval ocorram em áreas residenciais, evitando a ocorrências de poluição sonora;

V - disponibilização de estande permanente de apoio ao Conselho Tutelar, para que possa exercer as funções de orientação e atendimento, bem como a fiscalização dos pontos de venda de bebidas alcoólicas, casos de exploração sexual de menores, e outras atribuições que lhe são próprias;

VI - contratação de segurança privada para o evento, observados os critérios estipulados pelo comando local da Polícia Militar;

VII - a ordenação do tráfego de veículos, fazendo as adaptações necessárias para garantia da segurança da população, definido, ainda, pontos de entrada e circulação de pessoas, para maior eficácia nas revistas pessoais, evitando-se o acesso de armas e outros objetos que possam causar risco às pessoas, nos espaços destinados ao evento carnavalesco;

VIII - subsidiar os meios necessários para que a vigilância sanitária municipal exerça suas atribuições de fiscalização dos alimentos comercializados;

IX - providenciar, logo após o término das festas, a total limpeza do local do evento, impedindo o acúmulo de lixo e sujeira, bem como exigir dos organizadores das festas privadas plano operacional de limpeza;

X - não permitir a comercialização de bebidas em vasilhames ou copos de vidro, nos locais em que ocorrerão as festividades.

XI - disponibilização de banheiros públicos em quantidade suficiente e proporcional ao público presente no local.

Ao Sr. Comandante local da Polícia Militar:

I - reforço de pessoal para atender provável aumento de demanda pelos serviços da corporação na fiscalização e repressão de condutas que violem o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como causem prejuízo à saúde ou perturbação da tranquilidade da população, mediante eficaz monitoramento das festividades e situações que configurem crime ou contravenção penal;

II - Apoio ao Conselho Tutelar em situações de ameaça ou violação a direitos das crianças e adolescentes;

Ao Sr. Delegado de Polícia:

I - reforço de pessoal para atendimento de eventual aumento da demanda dos serviços da polícia judiciária;

II - integração de ações com o comando local da Polícia Militar, inclusive no tocante às medidas de repressão aos abusos especificados nesta Recomendação.

Ao Conselho Tutelar:

I - realização de campanha pedagógica junto à população em geral, ressaltando-se a norma proibitiva de venda de bebidas alcoólicas e exploração sexual de menores;

II - intensificação de fiscalização nos espaços públicos ou abertos ao público, para prevenir e coibir eventuais violações aos direitos da criança e do adolescente.

Assim que, sob pena de providências na esfera judicial e extrajudicial, aguarda o Ministério Público o pronto atendimento desta Recomendação, por ser medida imprescindível à proteção da ordem jurídica, em especial aos princípios que protegem as crianças e os adolescentes, cuja defesa incumbe a esta Instituição.

Para conhecimento e divulgação da presente Recomendação:

I. Oficie-se ao Prefeito Municipal, ao Comando da Polícia Militar, ao Delegado Regional de Polícia Civil, ao Conselho Tutelar e à Juíza Diretora do Fórum desta comarca, enviando-lhes cópia desta Recomendação, para conhecimento, solicitando-lhes a publicação em local público;

II - Oficie-se à Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, enviando-lhe cópia desta Recomendação, para conhecimento e providências, solicitando-lhe seja a mesma afixada no átrio daquela repartição pública;

III - Providencie-se a remessa de cópia da presente recomendação, através de ofício, à Exma. Sra. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, bem como aos Exmos. Srs. Coordenadores do CAO/IJ e CAOP/Saúde, para conhecimento;

IV - Providencie-se a remessa de cópia desta Recomendação por meio digital à Biblioteca/PGJ para publicação no Diário Oficial do Estado.

V - Remeta-se cópia desta recomendação às rádios com atuação local, bem como aos sites e blogs de notícia com atuação no âmbito desta comarca, requisitando a divulgação da presente recomendação.

Publique-se no átrio desta Promotoria de Justiça.

Registre-se. Notifiquem-se. Cumpra-se.

Itapecuru-Mirim/MA, 25 de fevereiro de 2014.

RENATO MADEIRA REIS
Promotor de Justiça Substituto

Promotoria de Justiça da Comarca de Olho D'Água das Cunhãs - MA

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da Promotora de Justiça da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs, Valéria Chaib Amorim de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, e no artigo 27, inciso IV, da Lei Complementar nº 13, de 31.10.91, Lei Orgânica do Ministério Público do Maranhão,



Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

Considerando que compete ao Ministério Público, consoante o previsto no art. 27, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 13/91, expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e dos serviços de relevância pública;

Considerando que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência;

Considerando que a Lei Federal nº 8.429/92 dispõe, em seu artigo 4.º, que "Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato dos assuntos que lhe são afetos.";

Considerando que a mesma Lei Federal nº 8.429/92, no seu artigo 11, dispõe que "Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições";

Considerando o teor do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal, que determina que "a investidura em cargos ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Considerando que o art. 37, inciso V, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, estabelece que os cargos comissionados destinam-se exclusivamente ao provimento dos cargos de direção, chefia e assessoramento;

Considerando que o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, prevê que "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;"

Considerando que a contratação temporária, por dispensar o concurso público, é medida que se reveste do caráter da excepcionalidade, devendo estar embasada em dados concretos e devidamente comprovados documentalmente que permitam e legitimem a referida contratação;

Considerando que, em razão desse caráter excepcional, não se pode banalizar a utilização do instituto da contratação temporária para suprir vagas existentes em razão da falta de planejamento da Administração Pública ou para burlar a necessidade de realização de concurso público, especialmente quando destinada a preencher atividades rotineiras e ordinárias da administração e sem qualquer caráter ou conotação de urgência;

Considerando que a seleção através de concurso público objetiva concretizar os princípios da impessoalidade e igualdade na seleção dos contratados e a aprovação reflete a capacidade para a prestação do serviço através de análise imparcial, fator que culmina na eficiência e moralidade administrativas;

Considerando que os cargos ocupados por servidores contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária e excepcional interesse público, conforme dispõe a Lei Municipal nº 01/2013, em seu anexo I, são de natureza permanente, sendo imprescindível a realização de concurso público para adequar as normas constitucionais e, por conseguinte, adequar este Município ao modelo constitucional;

RESOLVE:

Recomendar ao Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Olho D'Água das Cunhãs, Sr. RODRIGO ARAÚJO DE OLIVEIRA, que:

1. no prazo de 90 (noventa) dias do recebimento desta, realize concurso público para preenchimento dos cargos vagos e atualmente ocupados por pessoas contratadas, que não ingressaram no serviço público através de concurso público, como aqueles previstos no anexo I, da Lei Municipal 01/2013, e outros cargos vagos que não estão previstos especificadamente nesta lei, excetuando-se os cargos comissionados, criados por lei de livre nomeação e exoneração;

2. envie cópia a esta Promotoria de Justiça: a) procedimento licitatório destinado à contratação da empresa responsável pela realização do referido concurso público; b) uma via do Diário Oficial do Estado em que for publicado o edital do concurso público em questão, bem como do resultado correlato, do ato de homologação respectivo e das portarias de nomeação decorrentes do provimento dos cargos c) cópia dos termos de nomeação e posse dos servidores públicos municipais nomeados.

O não acatamento desta Recomendação implicará na adoção, pelo Ministério Público, das medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através do ajuizamento de ação civil pública e de ação de responsabilização por ato de improbidade administrativa, na forma das Leis nº 7.347/85 e 8.429/92.

Determino a remessa de cópias da presente Recomendação:

a) Ao Exmo. Prefeito Municipal de Olho D'Água das Cunhãs, para conhecimento e publicidade, mediante afixação no átrio da sede da Prefeitura Municipal;

b) A Exma. Juíza de Direito desta Comarca, para conhecimento e publicidade, mediante afixação em quadro de avisos do Fórum;

c) Ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento;

d) Ao Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão, em meio magnético, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado;

Olho D'Água das Cunhãs, 27 de fevereiro de 2014.

VALÉRIA CHAIB AMORIM DE CARVALHO
Promotora de Justiça Titular de Olho D'Água das Cunhãs

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-16ª REGIÃO

PORTARIAS

PORTARIA GP Nº 220/2014 - SÃO LUÍS, 12 DE MARÇO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA 1177/2014,

RESOLVE:

1 - Dispensar MARCUS VINÍCIUS DE LIMA FALCÃO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, B-09, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, matrícula 308161070, da função comissionada FC-03 - Secretária, vinculada à Vara do Trabalho de São João dos Patos e designá-lo para exercer a função comissionada FC-01 - Secretária, vinculada à referida Vara;

2 - Dispensar FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, B-08, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, matrícula 308161329, da função comissionada FC-02 - Secretária, vinculada à Vara do Trabalho de São João dos Patos e designá-lo para exercer a função comissionada FC-03 - Secretária, vinculada à referida Vara;

3 - Dispensar LUIZ EDUARDO RODRIGUES LIMA, Analista Judiciário, Área Judiciária, A-04, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, matrícula 308161581, da função comissionada FC-01 - Secretária, vinculada à Vara do Trabalho de São João dos Patos e designá-lo para exercer a função comissionada FC-02 - Secretária, vinculada à referida Vara.

Esta Portaria produzirá efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA GP Nº 222/2014 - SÃO LUÍS, 12 DE MARÇO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA nº 600/2010, e

Considerando o disposto no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria GP nº 511, de 10/7/2012,

RESOLVE:

1 - Designar nova composição para a Comissão de Avaliação e Planejamento de Obras deste Tribunal, que passa a ser constituída pelos servidores abaixo relacionados, lotados nas seguintes Unidades:

PRESIDÊNCIA: Luiz Alberto Queiroz Lima, Assessor do Gabinete da Presidência;

DIRETORIA-GERAL: Júlio César Guimarães, Diretor-Geral, e José de Ribamar Santos Batista, Técnico Judiciário;

SEÇÃO DE ENGENHARIA: Manoel Ricardo Beckman de Jesus, Chefe da Seção de Engenharia, e Jacer de Abreu Ribeiro Neto, Analista Judiciário;

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ESTATÍSTICA E PESQUISA: Ângela de Carvalho Craveiro, Analista Judiciário."

2 - Revogar a Portaria GP nº 1269/2012.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA GP Nº 223/2014 - SÃO LUÍS, 12 DE MARÇO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no PA-1343/2014,

RESOLVE:

1 - Dispensar FRANCISCO SANTOS FERREIRA, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, A-05, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161476, da função comissionada FC-03 - Apoio de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais e Administrativos, vinculada à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

2 - Designar GILBERTO CUNHA FILHO, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, A-05, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161544, para exercer função comissionada FC-03 - Apoio de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais e Administrativos, vinculada à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

3 - Esta Portaria produzirá efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

A Unidade de Gestão do Diário Oficial

**Edita, Imprime
e Distribui
qualidade ao
público**

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Site: www.diariooficial.ma.gov.br

E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br

Rua da Paz, 203 – Centro

Fone: 3222-5624 – FAX: (98) 3232-9800

CEP.: 65.020-450 – São Luís - Maranhão

**São cadernos dedicados aos Poderes Executivo,
Judiciário e à publicação de matérias de Terceiros.**

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Procuradoria Geral de Justiça

Regina Lúcia de Almeida Rocha
Procuradora-Geral de Justiça

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

Edmar Serra Cutrim
Presidente do TCE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Des^a. Ilka Esdra Silva Araújo
Presidente do TRT

CASA CIVIL

UNIDADE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL

Antonia do Socorro Fonseca Ferreira
Gestora do Diário Oficial

Rua da Paz, 203 – Centro – Fone: 3222-5624 – FAX:(98) 3232-9800
CEP.: 65.020-450 – São Luís - MA

Diário do Poder Judiciário agora na internet:
www.diariooficial.ma.gov.br - E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Justiça, observe atentamente as instruções abaixo:

- Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- Tipo da fonte: Times New Roman;
- Tamanho da letra: 9;
- Entrelinhas automático;
- Excluir linhas em branco;
- Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir.
- Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo Telefone (98) 3222-5624

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES

Valor em coluna de 1cm x 8,5cm

Terceiros	R\$ 7,00
Executivo	R\$ 7,00
Judiciário	R\$ 7,00

ASSINATURA SEMESTRAL

No balcão	R\$ 75,00
Via Postal	R\$ 100,00
Exemplar do dia	R\$ 0,80
Após 30 dias de circ.	R\$ 1,20
Por exerc. decorrido	R\$ 1,50

- As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.
- Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.



SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Procuradoria Geral de Justiça

Portarias 01

Recomendação 02

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Portarias 03

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

PORTARIAS

15ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos
Direitos da Pessoa com Deficiência

PORTARIA Nº 004/2014 - 15ª PJEDPD

A PROMOTORA DE JUSTIÇA MARINETE FERREIRA SILVA AVELAR, titular da 15ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Pessoa com Deficiência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 129, inciso III da Constituição Federal e o artigo 26, inciso I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/1993), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, Instaura o presente Procedimento Preparatório Nº 004/2014, a fim de averiguar a denúncia de falta de acessibilidade no Instituto de Olhos, feita através de contato telefônico pela Sra. VITÓRIA TRIBIZZI, irmã da Sra. MARIA HELENA BANDEIRA DE MELO TRIBUZZI, durante o período de suspensão das atividades das Promotorias de Justiça da Capital, em decorrência da mudança da sede da COHAMA para o Bairro São Francisco, de acordo com Ato 693/2013 - GPGJ.

RESOLVE, assim, instaurar o procedimento preparatório em questão, visando a apuração da situação, para posterior propositura da ação cabível ou arquivamento do mesmo, na forma da lei, Determinando desde já, em especial, o seguinte:

1) designo a servidora JORDANA ALENCAR DE OLIVEIRA (Assessora de Promotor de Justiça, Matrícula 1070929) para que exerça a função de Secretária no presente procedimento preparatório, mediante termo de compromisso nos autos;

2) oficie-se a Assessoria Técnica do Ministério Público - PGJ para que, no prazo de 30 dias a contar do recebimento do ofício, realize vistoria nas instalações do Instituto de Olhos (Avenida Silva Maia, nº 419, Centro, São Luís-MA, em frente ao muro do Liceu), com emissão de laudo para esta Promotoria, nos termos do artigo 26, inciso I da Lei Federal nº 8.625/93 e artigo 27, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar nº 013/1991;

3) oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público;

4) publique-se esta portaria no Diário Oficial da Justiça do Estado do Maranhão, bem como no átrio desta Promotoria de Justiça;

5) autue-se e registre-se em livro próprio.

São Luís, 13 de fevereiro de 2014.

MARINETE FERREIRA SILVA AVELAR
Promotora de Justiça - Titular da 15ª PJ Especializada na
Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

PORTARIA Nº 005/2014 - 15ª PJEDPD

A PROMOTORA DE JUSTIÇA MARINETE FERREIRA SILVA AVELAR, titular da 15ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Pessoa com Deficiência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 129, inciso III da Constituição Federal e o artigo 26, inciso I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/1993), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, Instaura o presente Procedimento Preparatório Nº 005/2014, a fim de promover a coleta de informações acerca das condições de acessibilidade na Residência Terapêutica III (Avenida Daniel de La Touche, Qd. C, Casa 05, Ipase, São Luís - MA).

RESOLVE, assim, promover diligências visando a apuração da situação, para posterior propositura da ação cabível ou o arquivamento do procedimento preparatório, na forma da lei, Determinando desde já, em especial, o seguinte:

1) designo a servidora JORDANA ALENCAR DE OLIVEIRA (Assessora de Promotor de Justiça, Matrícula 1070929) para que exerça a função de Secretária no presente procedimento preparatório, mediante termo de compromisso nos autos;

2) oficie-se a Assessoria Técnica do Ministério Público - PGJ para que, no prazo de 30 dias a contar do recebimento do ofício, realize vistoria no referido endereço, com emissão de laudo para esta Promotoria, nos termos do artigo 26, inciso I da Lei Federal nº 8.625/93 e artigo 27, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar nº 013/1991;

3) oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público;

4) publique-se esta portaria no Diário Oficial da Justiça do Estado do Maranhão, bem como no átrio desta Promotoria de Justiça, autue-se e registre-se em livro próprio.

São Luís, 17 de fevereiro de 2014.

MARINETE FERREIRA SILVA AVELAR
Promotora de Justiça - Titular da 15ª PJ Especializada na
Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

PORTARIA Nº 006/2014 - 15ª PJEDPD

A PROMOTORA DE JUSTIÇA MARINETE FERREIRA SILVA AVELAR, titular da 15ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Pessoa com Deficiência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 129, inciso III da Constituição Federal e o artigo 26, inciso I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/1993), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, Instaura o presente Procedimento Preparatório Nº 006/2014, a fim de averiguar a denúncia de falta de acessibilidade na Clínica Neuromed, feita através de contato telefônico pela Sra. VITÓRIA TRIBIZZI, irmã da Sra. MARIA HELENA BANDEIRA DE MELO TRIBUZZI, durante o período de suspensão das atividades das Promotorias de Justiça da Capital, em decorrência da mudança da sede da COHAMA para o Bairro São Francisco, de acordo com Ato 693/2013 - GPGJ.

RESOLVE, assim, instaurar o procedimento preparatório em questão, visando a apuração da situação, para posterior propositura da ação cabível ou arquivamento do mesmo, na forma da lei, Determinando desde já, em especial, o seguinte:



1) designo a servidora JORDANA ALENCAR DE OLIVEIRA (Assessora de Promotor de Justiça, Matrícula 1070929) para que exerça a função de Secretária no presente procedimento preparatório, mediante termo de compromisso nos autos;

2) oficie-se a Assessoria Técnica do Ministério Público - PGJ para que, no prazo de 30 dias a contar do recebimento do ofício, realize vistoria no Instituto dos Olhos (Avenida Jerônimo de Albuquerque 2-1 s 2, Cohab Anil I - Em frente a feira da COHAB), com emissão de laudo para esta Promotoria, nos termos do artigo 26, inciso I da Lei Federal nº 8.625/93 e artigo 27, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar nº 013/1991;

3) oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público;

4) publique-se esta portaria no Diário Oficial da Justiça do Estado do Maranhão, bem como no átrio desta Promotoria de Justiça;

5) autue-se e registre-se em livro próprio.

São Luís, 13 de fevereiro de 2014.

MARINETE FERREIRA SILVA AVELAR

Promotora de Justiça - Titular da 15ª PJ Especializada na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

PORTARIA Nº 007/2014 - 15ª PJEDPD

A PROMOTORA DE JUSTIÇA MARINETE FERREIRA SILVA AVELAR, titular da 15ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Pessoa com Deficiência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 129, inciso III da Constituição Federal e o artigo 26, inciso I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/1993), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, Instaura o presente Procedimento Preparatório Nº 007/2014, a fim de promover a coleta de informações acerca das condições de acessibilidade na Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS.

RESOLVE, assim, instaurar o procedimento preparatório em questão, visando a apuração da situação, para posterior propositura da ação cabível ou arquivamento do mesmo, na forma da lei, Determinando desde já, em especial, o seguinte:

1) designo a servidora JORDANA ALENCAR DE OLIVEIRA (Assessora de Promotor de Justiça, Matrícula 1070929) para que exerça a função de Secretária no presente procedimento preparatório, mediante termo de compromisso nos autos;

2) oficie-se a Assessoria Técnica do Ministério Público - PGJ para que, no prazo de 30 dias a contar do recebimento do ofício, realize vistoria nas instalações da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS (Avenida Castelo Branco, nº 657, São Francisco, São Luís - MA), com emissão de laudo para esta Promotoria, nos termos do artigo 26, inciso I da Lei Federal nº 8.625/93 e artigo 27, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar nº 013/1991;

3) oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público;

4) publique-se esta portaria no Diário Oficial da Justiça do Estado do Maranhão, bem como no átrio desta Promotoria de Justiça;

5) autue-se e registre-se em livro próprio.

São Luís, 19 de fevereiro de 2014.

MARINETE FERREIRA SILVA AVELAR

Promotora de Justiça - Titular da 15ª PJ Especializada na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

RECOMENDAÇÃO

7ª Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz - MA

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2014 - 7 PJCrIMITZ

Recomendação aos Delegados de Polícia Civil de Imperatriz, através do Delegado Regional de Imperatriz, Sr. Francisco de Assis Andrade Ramos, sobre o respeito às garantias constitucionais e legais dos cidadãos durante cumprimento de mandados de busca e apreensão.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da 7ª Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz, cujo titular abaixo subscreve, com fulcro no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93, no art. 6º, XX, da Lei Complementar federal nº 75/93, e art. 4º, IX, da Resolução 04/2010 - CPMP/MA.

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme previsto no art. 127, da Constituição Federal de 1988 - CF/88;

Considerando que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, nos termos do art. 129, II, da CF/88;

Considerando que também é atribuição institucional do Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial, por força do art. 129, VII, da CF/88;

Considerando que é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana, consoante o art. 1º, III, da CF/88;

Considerando que ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante, conforme art. 5º, III, da CF/88;

Considerando que a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial, nos termos do art. 5º, XI, da CF/88;

Considerando que é garantido o direito de propriedade, de acordo com o art. 5º, XXII, da CF/88;

Considerando que é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral, consoante art. 5º, XLIX, da CF/88;

Considerando que ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal, conforme estabelece o art. 5º, LIV, da CF/88;

Considerando que ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, nos termos como previsto no art. 5º, LXI, da CF/88;

Considerando, as regras para cumprimento de mandados de busca e apreensão, previstas nos artigos 245 a 249, do Código de Processo Penal - CPP;

Considerando, que constituem crimes de ABUSO DE AUTORIDADE quaisquer atentados à inviolabilidade de domicílio, à incolumidade física do indivíduo, bem como submeter pessoa sob sua guarda ou custódia a vexame ou a constrangimento não autorizado em lei e, ainda, qualquer ato lesivo à honra ou ao patrimônio de pessoa, quando praticado com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal, nos termos como tipificado nos artigos 3º e 4º, da Lei nº 4.898/1965;

Considerando, por fim, que o Ministério Público e as Polícias devem trabalhar de forma articulada, contribuindo uma instituição com a outra, com o objetivo maior de atender o interesse público de prevenir e combater a criminalidade, porém, obedecendo ao primado da legalidade;

RESOLVE:

Recomendar aos Excelentíssimos Srs. Delegados de Polícia Civil de Imperatriz que:

1. Observem as garantias constitucionais previstas no art. 5º, da CF/88, notadamente aquelas relacionadas à proteção da incolumidade física e psíquica, da honra e do patrimônio das pessoas de alguma forma atingidas pela violabilidade de seus domicílios, que sempre deve acontecer em cumprimento de mandado de busca e apreensão expedido pela autoridade judiciária competente;

2. Observem as regras para cumprimento de mandados de busca e apreensão previstos nos artigos 245 a 249, todos do CPP, notadamente:

2.1. As buscas domiciliares serão executadas de dia, salvo se o morador consentir que se realizem à noite;

2.2. Antes de penetrarem na casa, os executores mostrarão e lerão o mandado ao morador, ou a quem o represente, intimando-o, em seguida, a abrir a porta;

2.3. Apenas em caso de desobediência, será arrombada a porta e forçada a entrada;

2.4. O emprego de força contra coisas existentes no interior da casa, para o descobrimento do que se procura, será legítimo, em caso de resistência do morador;

2.5. Quando ausentes os moradores, deve ser intimado a assistir à diligência qualquer vizinho, se houver e estiver presente;

2.6. Finda a diligência, os executores lavrarão auto circunstanciado, assinando-o com duas testemunhas presenciais;

2.7. Em casa habitada, a busca será feita de modo que não moleste os moradores mais do que o indispensável para o êxito da diligência;

2.8. A busca em mulher será feita por outra mulher.

3. Na lavratura do auto de apreensão, que seja discriminado com detalhes cada objeto apreendido, com todas as suas características e o local em que permanecerá depositado;

4. Deverão ser apreendidos somente objetos úteis à instrução criminal;

5. Nos casos de apreensões envolvendo estabelecimentos comerciais ou rurais, ou bens que demandem cautelas especiais, é conveniente que se requeira ao Juiz a nomeação de administrador, de modo a evitar perecimento ou depreciação;

6. Nas diligências em que ocorra lesão a integridade corporal ou disparo de arma de fogo, tais ocorrências deverão ser sempre objeto de registro, com as perícias pertinentes e a indicação das testemunhas envolvidas.

Recomendar ao Exmo. Sr. Delegado Regional de Imperatriz que adote as medidas necessárias para que todos os demais Delegados de Polícia Civil de Imperatriz tomem ciência desta recomendação, fixando-se prazo de 10 (dez) dias úteis para que se envie a esta Promotoria de Justiça informações por escrito sobre as providências adotadas para o cumprimento desta recomendação.

A inobservância das garantias constitucionais aqui mencionadas, bem como das regras para cumprimento de mandados de busca e apreensão previstas nos artigos 245 a 249, todos do CPP, sem prejuízo de outras normas, poderá sujeitar o Delegado de Polícia que lhe deu causa às penas dos crimes de ABUSO DE AUTORIDADE, as quais impõem aos seus autores sanções de ordem administrativa, que vão de ADVERTÊNCIA à DEMISSÃO, e penal, que pode chegar a PERDA DO CARGO e a INABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE QUALQUER OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA POR PRAZO ATÉ TRÊS ANOS, nos termos como permite o artigo 6º, da Lei nº 4.898/1965.

Determina-se à secretaria administrativa das Promotorias de Justiça de Imperatriz:

1. Encaminhe-se ao Delegado Regional de Imperatriz a recomendação, a ser entregue em mãos;

2. Encaminhe-se cópia desta Recomendação, inclusive em mídia gravada, ao Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão para ciência e publicação no Diário Oficial do Estado;

3. Afixe cópia desta Recomendação no átrio das Promotorias de Justiça de Imperatriz.

Cumpra-se.

Imperatriz/MA, 07 de março de 2014.

ALESSANDRO BRANDÃO MARQUES
Promotor de Justiça Titular da 7ª Promotoria
Criminal de Imperatriz

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

PORTARIAS

PORTARIA GDFAS Nº 008/2014 - SÃO LUÍS, 18 DE MARÇO DE 2014

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DIRETOR DO FÓRUM ASTOLFO SERRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando os termos do art. 3º, do ATO GP Nº 137/05 e a Resolução Administrativa nº 167/10, publicada no DJE de 24/12/10;

RESOLVE:

Alterar a Escala de Plantão dos Juizes e Servidores prevista na Portaria GDFAS 006/2014 e 007/2014, relativo aos dias 22, 23, 29 e 30 de março de dois mil e quatorze, passando a ser a seguinte escala para os referidos dias:

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

Afixem-se nos murais deste Fórum, devendo ser encaminhada cópia desta Portaria aos Magistrados interessados, às Varas Trabalhistas, Juízo Auxiliar de Execuções, Central de Mandados, Distribuição dos Feitos Trabalhistas, Presidência, Diretoria de Pessoal, Diretoria Geral, OAB, Secretaria de Coordenação Administrativa e Assessoria de Comunicação Social deste Tribunal.

PAULO MONT'ALVERNE FROTA
Juiz Diretor do Fórum "Astolfo Serra"



(Ref. PORTARIA GDFAS Nº 006/2014 e 007/2014).

DATA DO PLANTÃO	JUIZ E SERVIDOR	SETOR	TELEFONES
22/03/2014 - SÁBADO	-	6ª VTSL	-
JUIZ (A)	JUACEMA AGUIAR COSTA	"	88283043
SERVIDOR (A)	NATÁLIA BRAGANÇA BASILEU	"	88327412
OFICIAL (A) DE JUSTIÇA	MARINA LOPES FERREIRA	"	81318755
23/03/2014 - DOMINGO	-	6ª VTSL	-
JUIZ (A)	JUACEMA AGUIAR COSTA	"	88283044
SERVIDOR (A)	NATÁLIA BRAGANÇA BASILEU	"	88327412
OFICIAL (A) DE JUSTIÇA	MARINA LOPES FERREIRA	"	81318755
29/03/2014 - SÁBADO	-	6ª VTSL	-
JUIZ (A)	ELZENIR LAUANDE FRANCO	"	88641006
SERVIDOR (A)	PAULINA BACELAR MORAES	"	81139020
OFICIAL (A) DE JUSTIÇA	RAIMUNDO NONATO GALVÃO DE LIMA	"	87709931 / 81865448
30/03/2014 - DOMINGO	-	6ª VTSL	-
JUIZ (A)	ELZENIR LAUANDE FRANCO	"	88641006
SERVIDOR (A)	PAULINA BACELAR MORAES	"	81139020
OFICIAL (A) DE JUSTIÇA	RAIMUNDO NONATO GALVÃO DE LIMA	"	87709931 / 81865448

PORTARIA GDFAS Nº 009/2014 - SÃO LUÍS, 18 DE MARÇO DE 2014

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DIRETOR DO FÓRUM ASTOLFO SERRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando os termos do art. 3º, do ATO GP Nº 137/05 e a Resolução Administrativa nº 167/10, publicada no DJE de 24/12/10;

RESOLVE:

Determinar os plantonistas do mês de abril/2014, nos dias: 05, 06, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26 e 27, com seus respectivos telefones, na seguinte ordem, conforme tabela em anexo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

Afixem-se nos murais deste Fórum, devendo ser encaminhada cópia desta Portaria aos Magistrados interessados, às Varas Trabalhistas, Juízo Auxiliar de Execuções, Central de Mandados, Distribuição dos Feitos Trabalhistas, Presidência, Diretoria de Pessoal, Diretoria Geral, OAB, Secretaria de Coordenação Administrativa e Assessoria de Comunicação Social deste Tribunal.

PAULO MONT'ALVERNE FROTA
Juiz Diretor do Fórum "Astolfo Serra"

(Ref. PORTARIAGDFAS Nº 09/2014). São Luís, 18 de março de 2014

DATA DO PLANTÃO	JUIZ E SERVIDOR	SETOR	TELEFONES
05/04/2014 - SÁBADO	-	1ª VTSL	-
JUIZ(A)	JEAN FÁBIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	"	81810033
DIRETOR(A)	JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR	"	88306273
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS	CEMAN	32387813 / 81121051

06/04/2014 - DOMINGO	-	2ª VTSL	-
JUIZ(A)	FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO	"	82338282
SERVIDOR(A)	LUCIRA DE SALES FORTES	"	88419459
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS	CEMAN	32387813 / 81121051
12/04/2014 - SÁBADO	-	3ª VTSL	-
JUIZ(A)	ANGELINA MOREIRA DE SOUSA COSTA	"	32366433 / 81035751
SERVIDOR(A)	MARCONI CLÁUDIO REIS FREIRE	"	87268502
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	MARCOS AURÉLIO BATISTA DOS SANTOS	CEMAN	99740104
13/04/2014 - DOMINGO	-	3ª VTSL	-
JUIZ(A)	ANGELINA MOREIRA DE SOUSA COSTA	"	32366433 / 81035751
SERVIDOR(A)	MARCONI CLÁUDIO REIS FREIRE	"	87268502
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	MARCOS AURÉLIO BATISTA DOS SANTOS	CEMAN	99740104
16/04/2014 - QUARTA	-	4ª VTSL	-
JUIZ(A)	ÂNGELA CRISTINA CARVALHO MOTA LUNA	"	81193303
SERVIDOR(A)	RAIMUNDO NONATO COSTA FERREIRA	"	81168756
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	MARIA DO SOCORRO MARTINS COSTA DE OLIVEIRA	CEMAN	82412976
17/04/2014 - QUINTA	-	4ª VTSL	-
JUIZ(A)	ÂNGELA CRISTINA CARVALHO MOTA LUNA	"	81193303
SERVIDOR(A)	RAIMUNDO NONATO COSTA FERREIRA	"	81168756
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	MARIA DO SOCORRO MARTINS COSTA DE OLIVEIRA	CEMAN	82412976
18/04/2014 - SEXTA	-	5ª VTSL	-
JUIZ(A)	LUCAS SILVA DE CASTRO	"	81126782
DIRETOR(A)	MANOEL KLINGER L. SOUSA	"	88085727
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	RODOLFO ARAÚJO DE SOUSA	CEMAN	33272188 / 32240601 / 96023575
19/04/2014 - SÁBADO	-	5ª VTSL	-
JUIZ(A)	LUCAS SILVA DE CASTRO	"	81126782
DIRETOR(A)	MANOEL KLINGER L. SOUSA	"	88085727
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	RODOLFO ARAÚJO DE SOUSA	CEMAN	33272188 / 32240601 / 96023575
20/04/2014 - DOMINGO	-	7ª VTSL	-
JUIZ(A)	PAULO MONT'ALVERNE FROTA	"	32273295 / 84274588
DIRETOR(A)	ROBERTO VIEIRA LINHARES	"	99756093 / 81116792
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	RUBENS RIBEIRO DE CARVALHO	CEMAN	87074482 / 82047088



21/04/2014 - SEGUNDA	-	7ª VTSL	-
JUIZ(A)	PAULO MONT'ALVERNE FROTA	"	32273295 / 84274588
DIRETOR(A)	ROBERTO VIEIRA LINHARES	"	99756093 / 81116792
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	RUBENS RIBEIRO DE CARVALHO	CEMAN	87074482 / 82047088
26/04/2014 - SÁBADO	-	7ª VTSL	-
JUIZ(A)	MÁRCIA SUELY CORRÊA MORAES BACELAR	"	81475354
DIRETOR(A)	ROBERTO VIEIRA LINHARES	"	99756093 / 81116792
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	ALYSSON FRANK DE CASTRO E SOUSA	CEMAN	88932597
27/04/2014 - DOMINGO	-	7ª VTSL	-
JUIZ(A)	MÁRCIA SUELY CORRÊA MORAES BACELAR	"	81475354
DIRETOR(A)	ROBERTO VIEIRA LINHARES	"	99756093 / 81116792
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	ALYSSON FRANK DE CASTRO E SOUSA	CEMAN	88932597

PORTARIA GP Nº 234/2014 - SÃO LUÍS, 18 DE MARÇO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no PA-6627/2013, na Resolução nº 296/2013, deste Tribunal, publicada no D.J.E. de 13.12.2013 e Resolução Administrativa nº 000079/2014, do TRT da 7ª Região, publicada no D.E.J.T. de 17.03.2014,

RESOLVE:

Remover, a pedido, o Excelentíssimo Senhor JEAN FÁBIO ALMEIDA DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, para o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, com efeitos a contar de 20 de março de 2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA GP Nº 235/2014 - SÃO LUÍS, 18 DE MARÇO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA nº 6627/2013, na Resolução nº 296/2013, publicada no D.J.E. de 13.12.2013 e Portaria G.P. nº 234/2014,

RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo de Juiz do Trabalho Substituto deste Tribunal, ocupado pelo Excelentíssimo Juiz JEAN FÁBIO ALMEIDA DE OLIVEIRA, tendo em vista sua remoção, a pedido, para o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, com efeitos a contar de 20 de março de 2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA GP Nº 237/2014 - SÃO LUÍS, 18 DE MARÇO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1) Dispensar MARCELO HENRIQUE BANDEIRA COSTA DE ALENCAR, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia, A-05, do quadro permanente deste Tribunal, matrícula 308161443, da função comissionada FC-03 - Apoio de Projetos, vinculada à Seção de Engenharia, e designar NIKOLE MELO DE MENDONÇA, requisitada do Município de São Luís/MA, matrícula 308161831, para exercer a referida função.

Esta Portaria produzirá efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA GP Nº 238/2014 - SÃO LUÍS, 18 DE MARÇO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o inteiro teor do PA-6020/2013, bem como a Resolução nº 55/2014, publicada no DJE de 28/2/2014,

RESOLVE:

Remover, a pedido, o Excelentíssimo Senhor PAULO SÉRGIO MONT'ALVERNE FROTA, Juiz Titular da 3ª Vara da Trabalho de São Luís, para igual cargo na 7ª Vara do Trabalho de São Luís, a partir de 24 de março de 2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA GP Nº 239/2014 - SÃO LUÍS, 18 DE MARÇO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o inteiro teor do PA-6020/2013, bem como a Resolução nº 55/2014, publicada no DJE de 28/2/2014,

RESOLVE:

1-Remover, a pedido, o Excelentíssimo Juiz MANOEL LOPES VELOSO SOBRINHO, Titular da Vara da Trabalho de Barreirinhas, para igual cargo na 3ª Vara do Trabalho de São Luís, a partir de 24 de março de 2014.

2 - Conceder-lhe 15 (quinze) dias de trânsito, no período de 24/03 a 07/04/2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR


PORTARIA GP Nº 240/2014 - SÃO LUÍS, 18 DE MARÇO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o inteiro teor do PA-6020/2013, bem como a Resolução nº 55/2014, publicada no DJE de 28/2/2014,

RESOLVE:

1- Remover, a pedido, a Excelentíssima Juíza MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE SOUSA, Titular da Vara da Trabalho de Caxias, para igual cargo na Vara do Trabalho de Barreirinhas, a partir de 24 de março de 2014.

2 - Conceder-lhe 10 (dez) dias de trânsito, no período de 24/03 a 02/04/2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA GP Nº 241/2014 - SÃO LUÍS, 18 DE MARÇO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o inteiro teor do PA-6020/2013, bem como a Resolução nº 55/2014, publicada no DJE de 28/2/2014,

RESOLVE:

1- Remover, a pedido, o Excelentíssimo Juiz HIGINO DIOMEDES GALVÃO, Titular da 1ª Vara da Trabalho de Imperatriz, para igual cargo na Vara do Trabalho de Caxias, a partir de 24 de março de 2014.

2 - Conceder-lhe 15 (quinze) dias de trânsito, no período de 24/03 a 07/04/2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA GP Nº 242/2014 - SÃO LUÍS, 18 DE MARÇO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA nº 6722/2013 e na Resolução Administrativa nº 037, de 27/02/2014, publicada no Diário da Justiça do Estado do Maranhão, de 28/02/2014,

RESOLVE:

Reconduzir o servidor MARCELO NAZARETH BOURA ao cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, Classe A, Padrão 2, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.112/90, com efeitos a contar de 11/03/2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO DA JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

Regina Lúcia de Almeida Rocha
Procuradora-Geral de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Des. Ilka Esdra Silva Araújo
Presidente do TRT

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

Edmar Serra Cutrim
Presidente do TCE

Diário do Poder Judiciário agora na internet:
www.diariooficial.ma.gov.br – e-mail: doem@casacivil.ma.gov.br

CASA CIVIL

João Guilherme de Abreu
Secretário-Chefe da Casa Civil

UNIDADE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL

Antonia do Socorro Fonseca Ferreira
Gestora do Diário Oficial

Rua da Paz, 203 – Centro – Fone: 3222-5624 – FAX: (98) 3232-9800
CEP.: 65.020-450 – São Luís - MA



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO

ANO CVIII Nº 054 SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2014 EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINAS

SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça
 Aditivos e Atas 01
 Ato 03

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO
 Notas de Empenho 03

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO
 Portarias 04

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

ADITIVOS

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 85/2013.
 PROCESSO Nº 2054AD/2014: OBJETO: Prorrogação do prazo de execução fixado na Cláusula Quinta do Contrato nº 083/2013, em mais 45 (quarenta e cinco) dias, tudo devidamente ajustado entre as partes, conforme as justificativas juntadas aos autos do Processo Administrativo nº

2054/2014. BASE LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 91, §5º e inciso II da Lei Estadual nº 9.579/12. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: Torquato Fernandes Construções e Imobiliária Ltda.

São Luís, 17 de março de 2014.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
 Promotor de Justiça
 Diretor-Geral

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 86/2013.
 PROCESSO Nº 2055AD/2014: OBJETO: Prorrogação do prazo de execução fixado na Cláusula Quinta do Contrato nº 083/2013, em mais 30 (trinta) dias, tudo devidamente ajustado entre as partes, conforme as justificativas juntadas aos autos do Processo Administrativo nº 2055/2014. BASE LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 91, §5º e inciso II da Lei Estadual nº 9.579/12. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: Torquato Fernandes Construções e Imobiliária Ltda.

São Luís, 17 de março de 2014.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
 Promotor de Justiça
 Diretor-Geral

ATAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014. PROCESSO Nº 7659AD/2013. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2013-SRP-CPL/PGJ/MA. OBJETO: Eventual e futura aquisição de material de consumo.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Toner para uso na seguinte impressora: Samsung ML 3750ND, ML3750, 3750ND, 3750 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. Dimensões da caixa principal: 540 x 352 mm. Unidade na caixa principal: 4. Peso da caixa principal (Cartucho + Almofada + Caixa + Outros materiais da embalagem (por exemplo, saco PE): 8,13 kg, Peso da caixa principal (apenas caixa): 650 g. Cartucho de Toner com rendimento médio de 15.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4 com garantia mínima de 1 (um) ano e assistência técnica local. Marca/Fabricante: SAMSUNG/SAMSUNG. Referência: MLT-D305L	2.300	249,00	572.700,00
VALOR GLOBAL DA ARP				572.700,00

VALOR GLOBAL: R\$ 572.700,00 (quinhentos e setenta e dois mil e setecentos reais). Mediante Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência, e proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 037/2013. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: REPREMIG - Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 9.579/12, Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Portaria nº 1.901 - GPGJ/05 e Ato Regulamentar nº 03/2006 - GPGJ.

São Luís, 17 de março de 2014.

LUÍZ GONZAGA MARTINS COELHO
 Diretor-Geral da PGJ/MA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014. PROCESSO Nº 7659AD/2013. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2013-SRP-CPL/PGJ/MA. OBJETO: Eventual e futura aquisição de material de consumo.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	Cartucho de toner ciano p/ impressoras multifuncionais Xerox Phaser 6280, modelo ref. 106R01400, com rendimento mínimo de 5.900 pags, 100% novo, para 1º uso, original de fábrica, importado, c/ validade mínima de 12 (doze) meses. Marca Canal Verde, fabricante Chinamate	100	180,00	18.000,00



03	Cartucho de toner mageta p/ impressoras multifuncionais Xerox Phaser 6280, modelo ref. 106R01401, com rendimento mínimo de 5.900 pags, 100% novo, para 1º uso, original de fábrica, importado, c/ validade mínima de 12 (doze) meses. Marca Canal Verde, fabricante Chinamate	100	180,00	18.000,00
04	Cartucho de toner amarelo p/ impressoras multifuncionais Xerox Phaser 6280, modelo ref. 106R01402, com rendimento mínimo de 5.900 pags, 100% novo, para 1º uso, original de fábrica, importado, c/ validade mínima de 12 (doze) meses. Marca Canal Verde, fabricante Chinamate	100	180,00	18.000,00
05	Cartucho de toner preto p/ impressoras multifuncionais Xerox Phaser 6280, modelo ref. 106R01403, com rendimento mínimo de 5.900 pags, 100% novo, para 1º uso, original de fábrica, importado, c/ validade mínima de 12 (doze) meses. Marca Canal Verde, fabricante Chinamate	100	180,00	18.000,00
VALOR GLOBAL DA ARP				72.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Mediante Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência, e proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 037/2013. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: DRC - Suprimentos de Informática - EIRELI - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 9.579/12, Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Portaria nº 1.901 - GPGJ/05 e Ato Regulamentar nº 03/2006 - GPGJ.

São Luís, 17 de março de 2014.

LUÍZ GONZAGA MARTINS COELHO
Diretor-Geral da PGJ/MA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014. PROCESSO Nº 7659AD/2013. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2013-SRP-CPL/PGJ/MA. OBJETO: Eventual e futura aquisição de material de consumo.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
06	Papel A3 / Fabricante: Chamex	100	31,00	3.100,00
09	Cartucho nº 711 preto / Fabricante: HP	100	102,00	10.200,00
10	Cartucho nº 711 ciano / Fabricante: HP	100	85,999	8.599,99
11	Cartucho nº 711 magenta / Fabricante: HP	100	85,999	8.599,99
12	Cartucho nº 711 amarelo / Fabricante: HP	100	58,999	8.599,99
VALOR GLOBAL DA ARP				39.099,97

VALOR GLOBAL: R\$ 39.099,97 (trinta e nove mil, noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Mediante Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência, e proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 037/2013. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: Loureiro e Amaral Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 9.579/12, Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Portaria nº 1.901 - GPGJ/05 e Ato Regulamentar nº 03/2006 - GPGJ.

São Luís, 17 de março de 2014.

LUÍZ GONZAGA MARTINS COELHO
Diretor-Geral da PGJ/MA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014. PROCESSO Nº 7659AD/2013. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2013-SRP-CPL/PGJ/MA. OBJETO: Eventual e futura aquisição de material de consumo.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
07	Rolo Papel Sulfite A1 - 0,61 x 50m ,mínimo de 75 gramas m2, 2", papel alcalino, ideal para uso em impressora laser, copiadoras e jato de tinta. Marca Payteck / Rolo com 50m	100	50,85	5.085,00
VALOR GLOBAL DA ARP				5.085,00

VALOR GLOBAL: R\$ 5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais). Mediante Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência, e proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 037/2013. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: Silva & Duma Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 9.579/12, Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Portaria nº 1.901 - GPGJ/05 e Ato Regulamentar nº 03/2006 - GPGJ.

São Luís, 17 de março de 2014.

LUÍZ GONZAGA MARTINS COELHO
Diretor-Geral da PGJ/MA



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2014. PROCESSO Nº 5162AD/2013. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013-SRP-CPL/PJ/MA. OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias e forros.

LOTE 1					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Confecção, montagem e instalação de forro tipo lambris de PVC	M²	5.000	45,47	227.350,00
TOTAL DO LOTE: 227.350,00 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta reais)					

LOTE II					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Fornecimento e montagem de divisórias painel em PVC e perfil em aço galvanizado, na cor preta ou branca	M²	5.000	235,00	1.175.000,00
03	Fornecimento e montagem de divisórias com quadro para vidro (tipo painel vidro/painel, painel em PVC e vidro 04 mm incolor	M²	2.500	284,69	711.725,00
04	Fornecimento de acessórios completos para instalação de portas, incluindo requadros, caixilhos, dobradiças e fechaduras.	M²	3.000	216,00	648.000,00
TOTAL DO LOTE: 2.534.725,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais)					

VALOR GLOBAL: R\$ 2.762.075,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil e setenta e cinco reais). Mediante Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência, e proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 004/2013. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: S GARCÊS MATOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 9.579/12, Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Portaria nº 1.901 - GPGJ/05 e Ato Regulamentar nº 03/2006 - GPGJ.

São Luís, 17 de março de 2014.

LUÍZ GONZAGA MARTINS COELHO
Diretor-Geral da PGJ/MA

ATO

ATO Nº 177/2014 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, §2.º da Constituição Federal, art. 94, §2.º da Constituição Estadual e art. 9º, Parágrafo Único da Lei nº 8.077/2004,

RESOLVE:

Nomear o bacharel em Direito LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, Símbolo CC-04, com atuação na Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Quitéria, por indicação da Promotora de Justiça ILMA DE PAIVA PEREIRA, designada pela Portaria nº 1198/2014 para responder por aquela Promotoria, até ulterior deliberação, tendo em vista o que consta do Processo nº 2304AD/2014.

São Luís, 17 de março de 2014.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

TEREZINHA DE JESUS ANCHIETA GUERREIRO
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

NOTAS DE EMPENHO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 00096/2014. DATA DA EMISSÃO: 21/02/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6352/2013; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa Comercial Barros Comércio e Representação Ltda; CNPJ: 00863.224/0001-27. OBJETO: Aquisição de material hidráulico e sanitário e ferramentas; AMPARO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 011/2013-CLC/TCE/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2013-CLC/TCE/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 2.439,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais); RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: UOPT:0210101032031623490001; ND: 449052; FR: 0101000000. São Luís, 13 de Março de 2014. VALESKA CAVALCANTE MARTINS - Coordenadora da COLIC/TCE.

RO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 011/2013-CLC/TCE/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2013-CLC/TCE/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 19.014,79 (dezenove mil, quatorze reais e setenta e nove centavos); RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: UOPT: 0210101032031623490001; ND: 3.3.90.30; FR: 0101000000. São Luís, 13 de março de 2014. VALESKA CAVALCANTE MARTINS - Coordenadora da COLIC/TCE.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 00098/2014. DATA DA EMISSÃO: 21/02/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6352/2013; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa Comercial Barros Comércio e Representação Ltda; CNPJ: 00863.224/0001-27. OBJETO: Aquisição de material hidráulico e sanitário e ferramentas; AMPARO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 011/2013-CLC/TCE/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2013-CLC/TCE/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 2.439,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais); RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: UOPT:0210101032031623490001; ND: 449052; FR: 0101000000. São Luís, 13 de Março de 2014. VALESKA CAVALCANTE MARTINS - Coordenadora da COLIC/TCE.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 00097/2014 DATA DA EMISSÃO: 24/02/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6352/2013; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa Elétrica Proxy Ltda; CNPJ: 41.149.410/0001-86. OBJETO: Aquisição de material elétrico; AMPARO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 012/2013-CLC/TCE/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2013-CLC/TCE/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 54.268,01 (cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e um centavo); RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: UOPT: 0210101032031623490001; ND:339030; FR: 0101000000. São Luís, 13 de março de 2014. VALESKA CAVALCANTE MARTINS - Coordenadora da COLIC/TCE.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 00099/2014. DATA DA EMISSÃO: 24/02/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6352/2013; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa Elétrica Proxy Ltda CNPJ:41.149.410/0001-86. OBJETO: Aquisição de material elétrico; AMPARO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 012/2013-CLC/



TCE/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2013- CLC/TCE/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 8.456,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais); RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: UOPT: 021010103203162349 0001; ND: 449052 FR: 0101000000. São Luís, 13 de março de 2014. VALESKA CAVALCANTE MARTINS - Coordenadora da COLIC/TCE.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

PORTARIAS

PORTARIA GP Nº 230/2014 - SÃO LUÍS, 18 DE MARÇO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no Protocolo Administrativo nº 6512/2013 e na Resolução Administrativa nº 50, de 27/02/2014, publicada no Diário da Justiça do Estado do Maranhão, de 28/02/2014, às fls. 07,

RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, anteriormente ocupado por DENISE MARIA SILVA DA FONSECA, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a contar de 02/12/2013, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA GP Nº 232/2014 - SÃO LUÍS, 18 DE MARÇO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no PA-6176/2013 e na Resolução Administrativa nº 51, de 27/02/2014, publicada no Diário da Justiça do Estado do Maranhão, de 28/02/2014, às fls. 7,

RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, anteriormente ocupado por RAUL GOMES DA SILVA, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a contar de 28/10/2013, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA GP Nº 233/2014 - SÃO LUÍS, 18 DE MARÇO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no PA-603/2014 e na Resolução Administrativa nº 53, de 27/02/2014, publicada no Diário da Justiça do Estado do Maranhão, de 28/02/2014, às fls. 8,

RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, anteriormente ocupado por JACKSON ROGER QUARESMA NEGREIROS, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a contar de 27/01/2014, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA GP Nº 245/2014 - SÃO LUÍS, 19 DE MARÇO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Designar CECÍLIO LOBO MENDES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, B-10, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816962, para exercer a função comissionada FC-04 - Setor de Zeladoria, vinculada à Coordenadoria de Serviços Gerais, com efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

Regina Lúcia de Almeida Rocha
Procuradora-Geral de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Desa. Ilka Esdra Silva Araújo
Presidente do TRT

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

Edmar Serra Cutrim
Presidente do TCE

Diário da Justiça agora na internet: www.tj.ma.gov.br

RETIFICAÇÃO

No DOU de 26/3/2014, Seção 2, página 74, onde se lê: PORTARIA Nº 96, DE 25 DE MARÇO DE 2014, leia-se: PORTARIA Nº 396, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

(p/Coejo)

**SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
10º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO - CEILÂNDIA
- DF****ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 21, DE 27 DE MARÇO DE 2014**

O Tabelaio do 10º Serviço de Notas e Protesto de Títulos do Distrito Federal, no uso das atribuições legais e com fundamento no artigo 20 e seus parágrafos 1º e 3º da Lei 8.935/94, resolve:

DESIGNAR escrevente BRUNO DA SILVA SANTOS autorizando-o a reconhecer firmas e autenticar documentos.

AFFONSO GONZAGA DE CARVALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 5ª REGIÃO****ATO Nº 132, DE 21 DE MARÇO DE 2014**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, resolve:

DECLARAR VAGO o cargo de Técnico Judiciário/Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do quadro único de pessoal da secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, ocupado pelo servidor THADEU ARGOLO DE ANDRADE com efeitos a contar de 24/02/2014, em razão de posse em cargo inacumulável.

VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 11ª REGIÃO**

RETIFICAÇÃO

Onde se lê: "ATO Nº 481, DE 25 DE MARÇO DE 2014, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 59, página 60, de 27 de Março de 2014" leia-se: "... ATO Nº 48, DE 25 DE MARÇO DE 2014."

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO****ATO CPV Nº 33, DE 18 DE MARÇO DE 2014**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com os artigos 1º e 2º da Resolução Administrativa nº 147/2012, do CNJ, bem como o previsto nos artigos 21-F, alínea "k", e 22, inciso XI, do Regimento Interno deste Regional, e ainda o que consta do Processo nº 0000066-81.2014.5.15.0895 PA, resolve:

Nomear, nos termos do artigo 5º, da Lei nº 11.416/2006, RUBIA FAGALI, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho CJ-03, do mesmo Quadro, em vaga decorrente da exoneração de Maria Aparecida de Oliveira.

FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER

PORTARIAS CPV DE 19 DE MARÇO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nº 207 - Dispensar, a partir da publicação desta portaria, RUBIA FAGALI, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotada na 1ª Vara do Trabalho de Jacareí, da função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria FC-05, bem como da substituição do Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho CJ-03.

Nº 208 - Designar, a partir da publicação desta portaria, MIRIAM DE OLIVEIRA LAZARIM, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para:

I - ter exercício na 1ª Vara do Trabalho de Jacareí, cessando os efeitos da Portaria CPV/SCEP nº 80, de 12/02/2014, publicada DEJT, em 18/02/2014, página 07;

II - exercer a função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria FC-05, constante da Tabela de Funções Comissionadas, bem como substituir o Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho CJ-03, nos seus impedimentos legais e eventuais.

FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO****PORTARIA Nº 271, DE 26 DE MARÇO DE 2014**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no artigo 96, inciso I, alíneas "c" e "e" da Constituição Federal, combinado com a Portaria nº 349/2012, publicada no Diário da Justiça do Estado de 08/05/2012, e tendo em vista o constante no PA-6627/2013, resolve

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, com estrita observância da ordem de classificação, a Senhora ERIKA CRISTINA FERREIRA GOMES, para exercer o cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na vaga criada pela Lei nº 8.432, de 11 de junho de 1992, em virtude da remoção do Excelentíssimo Senhor JEAN FABIO ALMEIDA DE OLIVEIRA.

LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR

PORTARIA Nº 274, DE 27 DE MARÇO DE 2014

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1531/2014, resolve

1-Exonerar Roberto Vieira Linhares, matrícula nº 308161412, do cargo comissionado CJ - 03 - Diretor de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de São Luís, criado pela Lei nº 8.432, de 11 de junho de 1992;

2-Removê-lo da 3ª Vara do Trabalho de São Luís para ter exercício na 7ª Vara do Trabalho de São Luís;

3-Nomeá-lo para exercer o cargo comissionado CJ-03 de Diretor de Secretaria da 7ª Vara do Trabalho de São Luís, criado pela Lei nº 11.985 de 27 de julho de 2009; 4-Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 31/3/2014.

LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR

PORTARIA Nº 278, DE 27 DE MARÇO DE 2014

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1531/2014, resolve

1-Remover Vanessa Diniz Donato Siqueira, Analista Judiciário, Área Judiciária, B-09, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161061, da 3ª Vara do Trabalho de São Luís para ter exercício na 7ª Vara do Trabalho de São Luís e dispensá-la da função comissionada FC-05 - Assistente de Juiz-1, vinculada à 3ª Vara do Trabalho de São Luís;

2-Remover Emerson José Sousa da Silva, Analista Judiciário, Área Judiciária, B-09, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161063, da 3ª Vara do Trabalho de São Luís para ter exercício na 7ª Vara do Trabalho de São Luís;

3-Remover Otávio de Oliveira Marques, Técnico Judiciário, Área Administrativa, B-08, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161337, da 3ª Vara do Trabalho de São Luís para ter exercício na 7ª Vara do Trabalho de São Luís e dispensá-lo da função comissionada FC-05 - Assistente de Juiz-2, vinculada à 3ª Vara do Trabalho de São Luís;

4-Remover Sheyla Monique Fontes, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, do Quadro Permanente do TRT da 7ª Região, removida para este Regional, matrícula nº 30816901, da 3ª Vara do Trabalho de São Luís para ter exercício na 7ª Vara do Trabalho de São Luís e dispensá-la da função comissionada FC-04 - Secretária de Audiência-1, vinculada à 3ª Vara do Trabalho de São Luís;

5-Remover Nayra Jeyze Bezerra Santana, Analista Judiciário, Área Judiciária, A-05, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161449, da 3ª Vara do Trabalho de São Luís para ter exercício na 7ª Vara do Trabalho de São Luís e dispensá-la da função comissionada FC-04 - Secretária de Audiência-2, vinculada à 3ª Vara do Trabalho de São Luís;

6-Remover Ronnie Márcio Duarte, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente do TRT da 1ª Região, removido para este Regional, matrícula nº 308161565, da 7ª Vara do Trabalho de São Luís para ter exercício na 3ª Vara do Trabalho de São Luís e dispensá-lo da função comissionada FC-05 - Assistente de Juiz, vinculada à 7ª Vara do Trabalho de São Luís;

7-Remover Andréa dos Reis Santos, Analista Judiciário, Área Judiciária, A-04, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161713, da 7ª Vara do Trabalho de São Luís para ter exercício na 3ª Vara do Trabalho de São Luís e dispensá-la da função comissionada FC-04 - Calculista, vinculada à 7ª Vara do Trabalho de São Luís;

8-Remover Rejane Karina Anceles Lima, Técnico Judiciário, Área Administrativa, B-09, do Quadro Permanente de Pessoal deste regional, matrícula nº 308161083, da 7ª Vara do Trabalho de São Luís para ter exercício na 3ª Vara do Trabalho de São Luís;

9-Remover Lorena Soares Dourado, Técnico Judiciário, Área Administrativa, B-09, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161004, da 7ª Vara do Trabalho de São Luís para ter exercício na 3ª Vara do Trabalho de São Luís;

10-Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 31/3/2014.

LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR

PORTARIA Nº 275, DE 27 DE MARÇO DE 2014

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1486/2014, resolve

1-Exonerar Carlos Simeão Silva Santos, Técnico Judiciário - Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, C-13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816700, do cargo comissionado CJ-03 de Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Barreirinhas, criado pela Lei nº 10.770, de 21 de novembro de 2003;

2-Removê-lo da Vara do Trabalho de Barreirinhas para ter exercício na 3ª Vara do Trabalho de São Luís e nomeá-lo para exercer o cargo comissionado CJ-03 de Diretor de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de São Luís, criado pela Lei nº 8.432, de 11 de junho de 1992;

3-Dispensar Gutemberg Pereira Vidal Santos, Analista Judiciário, Área Judiciária, B-06, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161689, da função comissionada FC-04 - Chefia do Serviço de Audiências, vinculada à Vara do Trabalho de Barreirinhas;

4-Removê-lo da Vara do Trabalho de Barreirinhas para ter exercício na 3ª Vara do Trabalho de São Luís e designá-lo para exercer função comissionada FC-05 - Assistente de Juiz - 1, vinculada à 3ª Vara do Trabalho de São Luís, concedendo-lhe 10 (dez) dias de trânsito;

5-Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 31/3/2014.

LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR

PORTARIA Nº 276, DE 27 DE MARÇO DE 2014

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1556/2014, resolve 1-Exonerar Maria do Socorro Pinho Coimbra, Técnico Judiciário, Área Administrativa, C-13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816320, do cargo comissionado CJ-03 - Diretor de Secretaria da 7ª Vara do Trabalho de São Luís, criado pela Lei nº 11.985 de 27 de julho de 2009; 2-Removê-la da 7ª Vara do Trabalho de São Luís para ter exercício na Vara do Trabalho de Barreirinhas; 3- Nomeá-la para exercer o cargo comissionado CJ-03 de Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Barreirinhas, criado pela Lei 10.770, de 21 de novembro de 2003, concedendo-lhe 10 (dez) dias de trânsito; 4-Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 31/3/2014.

LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR

PORTARIA Nº 277, DE 27 DE MARÇO DE 2014

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1489/2014, resolve

1-Exonerar Roberval Dias Leal, Técnico Judiciário, Área Administrativa, C-13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816690, do cargo comissionado CJ-03 - Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Caxias, criado pela Lei nº 7.729 de 16 de janeiro de 1989;

2-Exonerar José Valdecio Ferraz Júnior, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro Permanente do Município de Açailândia, ora à disposição deste Tribunal, matrícula nº 308161090, do cargo comissionado CJ-03 - Diretor de Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz, criado pela Lei nº 7.471 de 30 de abril de 1986;

3-Removê-lo da 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz para ter exercício na Vara do Trabalho de Caxias e nomeá-lo para exercer o cargo comissionado CJ-03 - Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Caxias, criado pela Lei nº 7.729 de 16 de janeiro de 1989, concedendo-lhe 10 (dez) dias de trânsito. 4-Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 31/3/2014. Dê-se ciência. Publique-se no Diário Oficial da União e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 21ª REGIÃO****ATO Nº 204, DE 19 DE MARÇO DE 2014**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante no Processo TRT Nº 90.358/2013, que originou a Resolução Administrativa Nº 061/2013, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, edição de 08 de novembro de 2013, resolve:

REMOVER, mediante permuta triangular com as Juízas DANIELA ROCHA RODRIGUES PERUCA, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e KAROLYNE CABRAL MAROJA LIMELRA, do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, o Doutor CARLOS EDUARDO MARCON, Juiz do Trabalho Substituto desta Vigésima Primeira Região, para idêntico cargo no Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, com efeitos a contar de 07 de abril de 2014.

Des. JOSÉ RÊGO JÚNIOR